

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Revogado pelo Provimento TRT3/GP 1/1988]

PROVIMENTO Nº 12/75

Dispõe sobre o uso de carimbo na devolução postal de qualquer expediente processual enviado por esta Justiça. (Redação modificada pela Emenda ao Provimento)

EMENDA AO PROVIMENTO Nº 12

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE E DETERMINA:

Fica modificado o Provimento nº 12, que passa a ter a seguinte redação:

«O carimbo (anexo I) deverá ser apostado no verso da cópia da notificação ou expediente enviado por esta Justiça, quando dela ocorrer devolução postal».

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de julho de 1975.

PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA
Juiz Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 3ª Região, Corregedor